

Ata da 293^a Sessão do Conselho Universitário

Aos 25 de junho de 1962, às 20,30 horas, sob a presidência do Exmo. Sr. Prof. Elyseu Paglioli, Reitor, comigo, Guy Hellen Sosa Brito, Secretário abaixo assinado, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Rubens Mário Garcia Maciel, Representante da Congregação da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre; Eduardo Silveira Martins, Diretor em exercício da Faculdade de Agronomia e Veterinária; Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas; Ery Schramm, Diretor da Faculdade de Odontologia de Pelotas; Othon Santos e Silva e Luiz Carlos Guimarães, Diretor e suplente de Representante da Congregação da Faculdade de Odontologia de Pôrto Alegre; Galeno Vellinho de Lacerda e Ruy Cirne Lima, Diretor e suplente de Representante da Congregação da Faculdade de Direito de Pôrto Alegre; Germano Roman Ros e Paulo Maurell Moreira, Diretor e Representante da Faculdade de Farmácia de Pôrto Alegre; Luiz Pilla e Laudelino Teixeira de Medeiros, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Filosofia; João Baptista Pianca e Demétrio Ribeiro, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Arquitetura; Luiz Leseigneur de Faria e Saviniano de Castro Marques, Diretor e Representante da Congregação da Escola de Engenharia; Hélio Machado da Rosa, Diretor em exercício da Faculdade de Ciências Econômicas; José Eboli, Representante dos Docentes Livres da Universidade do Rio Grande do Sul; e o Acadêmico Bruno Mendonça Costa, Presidente da Federação dos Estudantes da Universidade do Rio Grande do Sul; — realizou-se a ducentésima nonagésima terceira sessão do Conselho Universitário. Conforme se verifica do livro de presença, compareceram 19 Srs. Conselheiros. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Conselheiros José Carlos Fonseca Milano, José Pio de Lima Antunes, José Truda Pallazzo, Gastão Coelho Pureza Duarte e Jorge Godofredo Felizardo.

I — Ordem do Dia

Consta na Ordem do Dia, como matéria única e exclusiva, o prosseguimento da discussão do

PROCESSO 9761/62 — COMISSÃO ESPECIAL: Professores Luiz Pilla, Presidente; Luiz Leseigneur de Faria, Galeno Vellinho de Lacerda e Rubens Maciel. — O Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especial eleita pelo Conselho Uni-

versitário e designada pelo Magnífico Reitor, através Portaria nº 50, de 29-1-62, submete a este Órgão o ante-projeto, elaborado pela mesma Comissão, do novo Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Sr. Reitor, de imediato, anunciou a continuação da discussão do artigo 21 do ante-projeto.

O Prof. Cirne Lima tomou a palavra para pronunciar-se favoravelmente à manutenção da lista tríplice para nomeação, pelo Presidente da República, dentre os nomes apontados, do Reitor da Universidade; entende o orador que o sistema legal vigente exige que seja facultada, ao Presidente da República, certa liberdade de escolha para a nomeação do Reitor; essa liberdade de escolha pode ser limitada pelo Conselho Universitário, através de uma lista tríplice, quádrupla, quintupla ou, até mesmo, dual. A lista uninominal, porém, segundo o orador, não é permitida pelo sistema legal, pois, nesse caso, a nomeação seria mera declaratória ou confirmatória, e não constitutiva, como se supõe seja tal nomeação.

O Prof. Faria também manifestou-se favorável à manutenção da lista tríplice, justificando sua posição pelas razões constantes no artigo 7º da Lei 3.780, de 12.6.1960.

O Prof. Maciel, face às ponderações de ordem legal surgidas em plenário, retirou sua tese da eleição direta em lista uninominal, do Reitor pelo Conselho Universitário.

A seguir, o Sr. Reitor pôs em votação a questão da manutenção da lista tríplice para nomeação do Reitor pelo Presidente da República.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a manutenção da lista tríplice a que se refere o artigo 21 do anteprojeto.

O Sr. Reitor, em continuação, pôs em votação a matéria concernente à limitação ou não dos períodos de recondução do Reitor, tendo em vista a proposta do Prof. Bruno Lima, apresentada na sessão anterior, que suprime tal limitação.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a emenda do Prof. Bruno Lima que suprime, no final do artigo 21 do anteprojeto, os dizeres: "duas vezes, sempre por igual período".

Foi posta em votação, a seguir, a emenda da Faculdade de Odontologia de Pelotas que acrescenta, após o tópico: "eleitos em lista tríplice", os dizeres "por votação secreta e uninominal".

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a emenda da Faculdade de Odontologia de Pelotas ao artigo 21 do anteprojeto.

O Sr. Reitor, em continuação, pôs em discussão a emenda apresentada pelo Prof. Bruno Lima ao artigo 21, que dilata, de três para quatro anos, o período de mandato do Reitor.

O Prof. Bruno Lima interveio para dizer que, no momento próprio, apresentará emenda fixando em quatro a-

nos, também, o período de mandato dos Diretores das Faculdades e Escolas.

O Prof. Cirne Lima sugeriu que fôsse decidido de imediato, através de votação, que o mandato dos Diretores das Faculdades e Escolas seja igual ao do Reitor.

Face ao assentimento do plenário, o Sr. Reitor pôs em votação a fixação temporal do período de mandato do Reitor, o qual será igual ao período de mandato dos Diretores das Faculdades e Escolas.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a fixação em quatro anos do período de mandato do Reitor e dos Diretores das Faculdades e Escolas.

Esta decisão, por iniciativa do Prof. Cirne Lima, foi saudada pelo plenário com uma salva de palmas.

O Prof. Maciel, sugeriu, a seguir, que fôsse também de 4 anos a duração dos mandatos dos Representantes das Congregações, dos professores de ensino superior, assistentes, instrutores e Representantes dos Institutos no Conselho Universitário, mencionados nas letras c), d), e e) do artigo 9º do segundo substitutivo da CLR, para se harmonizar tais mandatos com a sistemática da duração dos mandatos do Reitor e dos Diretores das Faculdades e Escolas.

Após amplamente debatido o assunto, o Sr. Reitor pôs em votação a proposição do Prof. Maciel, tendo, pouco antes, o Prof. Cirne Lima solicitado licença ao Sr. Reitor para se retirar, o que fêz, por isso que devia proferir aula, àquela hora, no Curso de Doutorado da Faculdade de Direito de Pôrto Alegre.

DECISÃO: Mantido, contra dois votos, o período de três anos para o mandato dos Representantes de Congregações, dos professores de ensino superior, assistentes e instrutores, bem como dos Representantes dos Institutos, no Conselho Universitário, todos mencionados nas letras c), d) e e) do artigo 9º do segundo substitutivo da CLR.

O Sr. Reitor, em prosseguimento, pôs em discussão o artigo 22 do anteprojeto. No decorrer da discussão, o Sr. Reitor, por iniciativa dos Professores Maciel e Bruno Lima, reportou-se ao artigo 14, letra f), do segundo substitutivo da CLR, cuja redação já fôra discutida na 292ª sessão, tendo ficado em destaque, em virtude do Acadêmico Costa ter apresentado emenda à mencionada letra f) do artigo 14, emenda essa segundo a qual passaria tal letra a ser vasada nos seguintes termos: "aprovar a indicação, feita pelo Reitor, dos Vice-Reitores". O plenário decidiu que a discussão e votação desse dispositivo serão feitas após a discussão e votação do artigo 22 do anteprojeto.

Iniciada, pois, a discussão do artigo 22, o Prof. Faria sugeriu que fôsse instituída uma lista quádrupla, cujos integrantes seriam eleitos pelo Conselho, e dos quais o Reitor escolheria dois nomes para serem nomeados Vice-Reitores.

O Prof. Bruno Lima entende adequada a redação do

artigo 22 do anteprojeto. Julga que os Vice-Reitores deverão ser indicados ao Conselho pelo Reitor, cabendo ao mais alto órgão universitário aprovar ou não tal indicação.

O Prof. Laudelino reiterou proposta apresentada na 292^a sessão, no sentido de se acrescentar, após o tópico: "por um período igual", as palavras "e coincidente".

O Prof. Hélio sugeriu que se acrescentasse, depois das palavras "professores catedráticos", a expressão "efetivos".

O Sr. Reitor pôs em votação o artigo 22 com as emendas dos Professores Laudelino e Hélio.

DECISÃO: Aprovado, contra dois votos, o artigo 22 do anteprojeto com as emendas dos Professores Laudelino e Hélio.

Em prosseguimento, o Sr. Reitor pôs em discussão a letra f) do artigo 14 do segundo substitutivo.

O Prof. Maciel sugeriu a seguinte redação: "aprovar, pelo voto secreto de dois terços da totalidade de seus membros, a indicação, feita pelo Reitor, dos Vice-Reitores;".

Encerrada a discussão, o Sr. Reitor pôs em votação a letra f) do artigo 14, com a redação proposta pelo Professor Maciel.

DECISÃO: Aprovada, contra dois votos, a redação proposta pelo Prof. Maciel para a letra f) do artigo 14 do segundo substitutivo da CLR.

Passou-se, de imediato, à discussão do artigo 23 do anteprojeto.

O Prof. Bruno Lima anunciou as emendas existentes.

O Prof. Hélio propôs que a substituição do Reitor fôsse feita pelos Vice-Reitores na ordem de antiguidade no magistério, suprimindo-se do texto do artigo as palavras "da Universidade"; sugeriu, igualmente, que na falta dos Vice-Reitores, êstes fossem substituídos pelo Prof. Catedrático mais antigo no magistério.

O Prof. Faria defendeu a tese de que as substituições sejam feitas pela ordem de antiguidade de magistério na Universidade. Nessa ordem de idéias, o orador propôs emenda aditiva, no final do artigo 23, com os seguintes dizeres: "na Universidade".

O Prof. Galeno sugeriu fôsse acrescentada, após a palavra "impedimentos", a expressão "temporários".

Debatida a matéria, o Sr. Reitor pôs em votação o artigo 23.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 23 do anteprojeto, com as emendas editivas apresentadas pelos Professores Faria e Galeno.

Em discussão, a seguir, o artigo 24 do anteprojeto.

O Prof. Hélio propôs emenda, acrescentando após a palavra "prescrições" a expressão "dêste Estatuto".

O Prof. Eboli sugeriu se acrescentasse, após a palavra "administrá-la", a expressão: "nos têrmos do presente Estatuto e das disposições legais em vigor", suprimindo o restante do texto dêste artigo.

O Prof. Bruno Lima propôs que as atribuições da Reitoria fossem relacionadas no Estatuto, tendo exemplificado algumas de tais atribuições.

O Prof. Faria manifestou-se contrário à sugestão do Prof. Bruno Lima e, em seguimento, propôs a seguinte redação para o artigo 24: "O Reitor é representante legal da Universidade, competindo-lhe administrá-la, dentro das prescrições dêste Estatuto".

Encerrada a discussão, o Sr. Reitor pôs em votação o artigo 24.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a redação proposta pelo Prof. Faria para o artigo 24 do anteprojeto.

Em discussão, e, a seguir, em votação o artigo 25 do anteprojeto.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 25 do anteprojeto.

O Sr. Reitor, em prosseguimento, pôs em discussão o artigo 26 do anteprojeto.

O Prof. Bruno Lima anunciou as emendas existentes.

Após um amplo debate, o Sr. Reitor, tendo em vista diversas manifestações do plenário, propôs a seguinte redação: "O cargo de Reitor e os de Vice-Reitores não podem ser exercidos cumulativamente com o de Diretor de qualquer das unidades universitárias e os seus titulares ficarão dispensados do exercício da cátedra".

O Prof. Bruno Lima sugeriu que se aditasse, no final da redação proposta pelo Sr. Reitor, o tópico: "sem prejuízo de seus vencimentos".

O Prof. Galeno a seguir, propôs a seguinte redação para o artigo 26: "O Reitor e os Vice-Reitores não poderão exercer cumulativamente a Direção de qualquer das unidades universitárias e ficarão dispensados do exercício da cátedra".

O Sr. Reitor pôs em votação o artigo 26.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a redação proposta pelo Prof. Galeno para o "caput" do artigo 26 do anteprojeto. O plenário decidiu, igualmente, suprimir o parágrafo único dêsse artigo.

Passou-se, logo após, a discutir o artigo 27 do anteprojeto.

O Prof. Hélio propôs que se substituisse a expressão "três dias" por "cinco dias".

O Prof. Eboli sugeriu que se acrescentasse depois do tópico "O Reitor poderá vetar", a expressão: "total ou parcialmente". O mesmo Professor sugeriu que se substituisse a expressão "três dias" por "cinco dias úteis".

O Prof. Galeno propôs que fôsse substituído o tópico: "pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Universitário", por: "pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Universitário presentes".

O Sr. Reitor pôs em votação o artigo 27.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 27 do anteprojeto, com as emendas propostas pelos Professores Eboli e Galeno.

Em discussão o artigo 28 do anteprojeto.

O Prof. Pilla propôs a supressão dêsse artigo, justificando sua proposição.

Em votação, a seguir, o artigo 28.

DECISÃO: Rejeitado por unanimidade o artigo 28 do anteprojeto.

Em prosseguimento passou-se à discussão do artigo 29 do anteprojeto.

O Prof. Bruno Lima propôs que a expressão: "e dos departamentos centrais", fôsse substituída pelos dizeres: "e de seus Departamentos".

O Sr. Reitor pôs em votação o artigo 29.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 29 do anteprojeto, com a emenda proposta pelo Prof. Bruno Lima.

O Acadêmico Costa, em continuação, trouxe à discussão a letra b) do artigo 10 do anteprojeto, no que concerne à integração dos Vice-Reitores no Conselho Universitário, lembrando que essa matéria está em destaque; julga, pois, que deve o assunto, agora, ser votado.

Após debatida a sugestão do Acadêmico Costa, o Sr. Reitor pôs em votação a letra b) do artigo 10 do anteprojeto.

DECISÃO: Rejeitada, definitivamente, por unanimidade, a letra b) do artigo 10 do anteprojeto.

O Prof. Maurell Moreira lembrou, a seguir, que no Estauto ainda em vigor está incluída, no parágrafo único do artigo 20, uma disposição que assegura a integração, no Conselho Universitário, do Reitor não reconduzido, no período imediatamente posterior de 3 anos.

O assunto foi bastante debatido, tendo o Prof. Maurell Moreira, face às ponderações surgidas, retirado sua emenda.

Passou-se, a seguir, à discussão do Título IV, Capítulo I do anteprojeto, em seu artigo 30.

O Prof. Hélio propôs a supressão dos dizeres: "seja estabelecimento de ensino, instituto ou serviço técnico-científico".

O Sr. Reitor pôs em votação o artigo 30.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 30, com a emenda supressiva do Prof. Hélio.

Em discussão, a seguir, o artigo 31 do anteprojeto.

As Faculdades de Farmácia de Pôrto Alegre e Odontologia de Pelotas apresentaram emendas, que foram largamente debatidas.

A seguir, o Sr. Reitor pôs em votação o artigo 31, excluído o parágrafo único.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o texto do artigo 31 do anteprojeto, sem emendas.

De imediato passou-se à discussão do parágrafo único do artigo 31.

A Faculdade de Direito de Pôrto Alegre, no decorrer da discussão e por intermédio do Prof. Galeno, retirou emenda que havia apresentado.

Em votação o parágrafo único do artigo 31.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o parágrafo único do artigo 31 do anteprojeto, sem emendas.

Em prosseguimento, o Sr. Reitor pôs em discussão o artigo 32 do anteprojeto.

Iniciada a discussão do “caput” pôsse artigo, o Prof. Galeno sugeriu a supressão da palavra “pedagógica”.

O Prof. Othon propôs se acrescentasse, depois da palavra “será”, o seguinte tópico: “presidida pelo Diretor e”.

O Sr. Reitor pôs em votação o “caput” do artigo 32.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o “caput” do artigo 32 do anteprojeto, com as emendas dos Professores Galeno e Othon.

Em discussão, a seguir, a letra a) do artigo 32.

Debatida a matéria, foi ela posta em votação.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a letra a) do artigo 32 do anteprojeto.

Passando-se à discussão da letra b) do artigo 32, o Prof. Bruno Lima propôs a seguinte redação para essa letra: “pelos professores que a qualquer título estejam no exercício do cargo de professor catedrático”.

O Sr. Reitor pôs em votação a letra b) do artigo 32.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a redação proposta pelo Prof. Bruno Lima para a letra b) do artigo 32 do anteprojeto.

De imediato, passou-se a discutir as letras c) e d) do artigo 32.

O Prof. Othon sugeriu a seguinte redação, englobando as letras c) e d): “por três representantes do grupo ocupacional do magistério, um de cada série de classes;”.

O Prof. Eboli sugeriu, também englobando as letras c) e d), a mesma redação dada à letra d) do artigo 9º, na sessão 289º, por proposta do mesmo Prof. Eboli.

A matéria foi largamente debatida, tendo o Prof. Faria, por seu turno, sugerido a seguinte redação: "a representação dos docentes livres, dos professores de ensino superior, assistentes e instrutores será objeto de disposição regimental".

Estabeleceu-se, a seguir, novo debate sobre se deve ser disposição estatutária ou regimental a representação, na Congregação, dos docentes livres, professores de ensino superior, assistentes e instrutores.

O Prof. Bruno Lima sugeriu a seguinte redação, englobando também as letras c) e d) do artigo 32: "pela representação dos docentes livres, professores de ensino superior, assistentes e instrutores, na forma dos regimentos".

Várias outras sugestões foram feitas, visando a encontrar um denominador comum para a redação que deva fundir as letras c) e d) do artigo 32.

O Prof. Maciel, tendo em vista que alguns Srs. Conselheiros desejavam fixar a representação, na Congregação, de docentes livres somente, enquanto outros entendiam que a representação fôsse constituída não só pelos docentes livres, como também pelos professores de ensino superior, assistentes e instrutores, sugeriu, finalmente, a seguinte redação: "pela representação direta ou indireta dos docentes livres, dos professores de ensino superior, dos assistentes e dos instrutores, na forma dos regimentos".

Encerrada a discussão, o Sr. Reitor anunciou que iria pôr em votação se a representação dos docentes livres, professores de ensino superior, assistentes e instrutores deve ser matéria estatutária ou regimental.

DECISÃO: Aprovado, contra oito votos, que deve ser matéria estatutária a representação, nas Congregações, dos docentes livres, dos professores de ensino superior, dos assistentes e dos instrutores.

Em seguito, o Sr. Reitor pôs em votação a redação sugerida pelo Prof. Maciel, redação essa que visa a englobar as letras c) e d) do artigo 32 numa só letra, dando ensejo a que a representação dos docentes livres, professores de ensino superior, assistentes e instrutores seja direta ou indireta, de acordo com o que os regimentos determinarem.

DECISÃO: Aprovada, contra dois votos, a redação proposta pelo Prof. Maciel, englobando as letras c) e d) do artigo 32 do ante-projeto numa só letra que passa a ser a letra c).

O Prof. Galeno, a seguir, sugeriu que, em lugar do texto suprimido da letra d), fôsse incluído o seguinte dispositivo: "pela representação do corpo discente, na forma dos regimentos".

O Sr. Reitor pôs em votação a letra d) do artigo 32, com a redação que lhe foi dada pelo Prof. Galeno.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a redação sugerida pelo Prof. Galeno para a letra d) do artigo 32 do ante-projeto, ficando suprimida a letra e) do mesmo artigo.

O Prof. Demétrio, em continuação, propôs fôsse incluída no artigo 32 a faculdade de os regimentos possibilitarem a representação dos antigos alunos nas Congregações.

O Prof. Bruno Lima propôs, então, a seguinte redação para constituir o parágrafo primeiro do artigo 32 do ante-projeto: "As Faculdades e Escolas poderão incluir nas suas Congregações representação de seus antigos alunos, na forma que os regimentos estabelecerem;".

O Sr. Reitor pôs em votação a redação proposta pelo Prof. Bruno Lima para o parágrafo primeiro do artigo 32.

DECISÃO: Aprovada, contra dois votos, a redação proposta pelo Prof. Bruno Lima para constituir o parágrafo primeiro do artigo 32 do ante-projeto.

De imediato o Sr. Reitor pôs em discussão o ex-parágrafo primeiro do artigo 32, que passou, agora, a ser parágrafo segundo em face do resultado da votação anterior.

O Prof. Bruno Lima sugeriu a supressão dos dizeres: "ativo ou passivo".

O Prof. Faria propôs a seguinte redação: "Os Professôres Eméritos poderão participar das sessões de Congregação, na forma dos regimentos".

O Sr. Reitor pôs em votação o parágrafo segundo do artigo 32 (ex-parágrafo primeiro).

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o parágrafo segundo do artigo 32 do ante-projeto.

Em discussão, logo após, o parágrafo terceiro do artigo 32 (ex-parágrafo segundo).

Os Professôres Bruno Lima e Maciel sugeriram a supressão do tópico final dêste parágrafo: "outorga de grau e regime de promoções".

O Sr. Reitor pôs em votação o parágrafo terceiro do artigo 32 do ante-projeto.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o parágrafo terceiro (ex-parágrafo segundo) do artigo 32 do ante-projeto, com a emenda apresentada pelos Professôres Bruno Lima e Maciel.

A seguir, pelo consenso da maioria do plenário, foi decidido que as próximas sessões serão realizadas durante a tarde e à noite, exclusivamente, até o término da discussão e votação do novo Estatuto.

Logo após, o Sr. Reitor convocou os Srs. Conselheiros para a próxima sessão do Conselho, a ser realizada amanhã, dia 26, às 14,00 horas.

Agradecendo a colaboração dos Srs. Conselheiros aos trabalhos realizados, o Sr. Reitor declarou encerrada a sessão às 0,45 horas.

— Do que, para constar, eu _____,
Secretário, lavrei a presente ata.